



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Araguapaz



Lei nº 507 /2003

Araguapaz, 25 de fevereiro de 2003.

**“Dispõe sobre alteração do art. 1º da
Lei nº 457, de 28.02.2001, e dá
outras providências”.**

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 5º do art. 102, da Lei nº 183, do 20.04.90, alterado pela Lei nº 457, de 28.02.2001, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 102

§ 1º -

§ 2º -

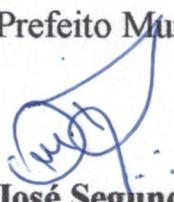
§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - A gratificação de natal (13º) poderá ser paga no mês de aniversário dos servidores municipais, excluídos aqueles nomeados a partir de 1º de julho de cada ano, os quais receberão aquele vencimento adicional, de forma proporcional, no mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, em 25 de fevereiro de 2003.


José Segundo Rezende Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Araguapaz

Autografo de Lei nº 507/2003.

Araguapaz-Go., 24 de fevereiro de 2003.

**“Dispõe sobre alteração do art. 1º da
Lei nº 457, de 28.02.2001, e dá outras
providencias”.**

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 5º art. 102, da Lei nº 183, de 20.04.90, alterado pela Lei nº 457, de 28.02.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102

Parágrafo 1º

Parágrafo 2º.....

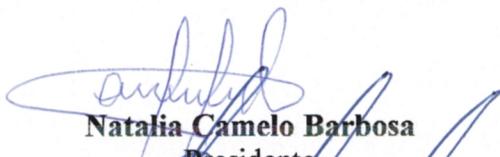
Parágrafo 3º.....

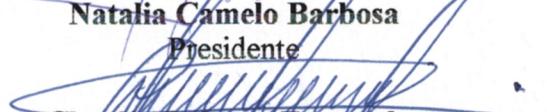
Parágrafo 4º.....

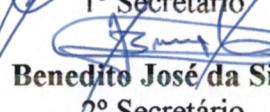
Parágrafo 5º - A gratificação de natal (13º) poderá ser paga no mês de aniversário dos servidores municipais, excluídos aqueles nomeados a partir do de 1º de julho de cada ano, os quais receberão aquele vencimento adicional, de forma proporcional, no mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz, em 24 de fevereiro de 2003.


Natalia Camelo Barbosa
Presidente


Claudio Roberto Fernandes
1º Secretário


Benedito José da Silva
2º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Ofício nº. 06/2003

Araguapaz, 24 de fevereiro de 2003

Do: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Ao: Sr. **José Segundo Rezende Junior**

DD. Prefeito Municipal

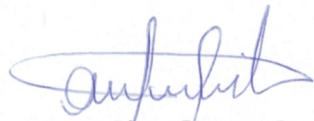
Araguapaz-GO.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me diante de Vossa Excelência para encaminhar o Autógrafo de Lei nº. 507/2003, referente ao projeto de lei, de vossa autoria, que **“Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 457, de 28.02.2001, e dá outras providências”**.

Assim, esperando o cumprimento das disposições legais atinentes à matéria, subscrevo-me.

Atenciosamente



Natalia Camelo Barbosa
Presidente